

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **SETOR DE COMPRAS** do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2020 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 30 min do dia 12/08/2021 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 12/08/2021 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto aquisição de Solução de Switches de Core de Rede, incluindo equipamentos (hardware e software), instalação, treinamento, garantia e suporte técnico.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 4.051.657,08 (quatro milhões, cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 1330.06.181.09.6039
Elemento da despesa: 3390.3017, 3390.4001, 3390.4001 e 4490.5235
Fonte: 284

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregoão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Alexandre S. C. de Melo e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 070/2020, servidores do DETRAN-PR.

E-mail: licitadetrان@pr.gov.br

Telefones: (41) 3361-1109

Endereço: Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940, Capão da Imbuia – CEP 81.750-370, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregoão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico licitadetrان@pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 deste Edital;
- b) Protocoladas no protocolo do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN-PR, localizado na Av. Víctor Ferreira do Amaral, 2940, Capão da Imbuia, Curitiba/PR, em atenção ao Setor de Compras.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante apresentar proposta parcial.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

6 CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.4.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

2.4.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

2.4.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Av: Victor Ferreira do Amaral, 2940

Bairro: Capão da Imbuia

Cidade: Curitiba/PR

CEP: 81.750-370

Aos cuidados: Pregoeiro Alexandre S. C. de Melo

4.4.1 Os documentos de habilitação (Anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (Anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

4.4.4 A declaração do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexecutable(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.4 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de bens de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

5.4.1 Nas contratações de bens de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

6.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

6.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

8.1.4 Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

8.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

10.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não manter sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;
- h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação

da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

12.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 29 de julho de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor Geral do DETRAN-PR

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Lote único para aquisição de Solução de Switches de Core de Rede, incluindo equipamentos (hardware e software), instalação, treinamento, garantia e suporte técnico.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta licitação é considerado de natureza comum pois possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e em conformidade com as especificações comumente utilizadas pelo respectivo setor do mercado fornecedor, conforme os termos do Art. 18 da Lei n.º 15.608 de 2007.

1.3. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Descritivo	Qtde. (Un)
1	Switch 64 Portas QSFP28	2
2	Transceivers 100GBASE-SR4	100
3	Transceivers 40GBASE-SR4	48
4	Cordões MPO 2,5m OM4 passivos – sem <i>transceivers</i> – Não deve ser DAC nem AOC	120
5	Cordões MPO/LC <i>Breakout</i> 2,5m OM4 passivos – sem <i>transceivers</i> – Não deve ser DAC nem AOC	72
6	Garantia e suporte técnico de hardware e software dos itens 1 a 5 por 60 (sessenta) meses	1
7	Treinamento	1
8	Serviços de instalação/configuração	1

1.4 PARCELAMENTO DO OBJETO

1.4.1 Devido as características de alta disponibilidade e composição da Solução, onde o fornecimento dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 dependem diretamente das características do modelo do item 1 a ser fornecido, não é possível o parcelamento do objeto.

1.5 PRAZO DA CONTRATAÇÃO

1.5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, a contar da data de publicação do extrato do contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, ressalvado o período de garantia técnica, que terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo.

1.6 CLASSIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

1.6.1 Em conformidade ao 4º do Decreto Estadual nº 8.943/2018, o presente objeto classifica-se como solução não-contínua.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Os switches core instalados no datacenter atualmente possuem somente portas 10GigabitEthernet e com poucas interfaces livres para uso. Além disso, os novos projetos de equipamentos em aquisição precisam ser conectadas em velocidades superiores para dar vazão ao crescimento do volume de tráfego.

2.1.2 Tendo em vista a necessidade de expansão do datacenter estruturado dentro de padrões que garantam a prestação ininterrupta, ágil e segura de serviços, é necessária a aquisição de dois switches de alta capacidade com características tecnológicas que garantam a redundância e atendam o volume ascendente de processamento, desempenho compatível com as novas tecnologias de servidores e armazenadores de

informações, grande densidade de portas 100 GigabitEthernet, 40 GigabitEthernet, 25GigabitEthernet, 10GigabitEthernet e propiciem o apoio essencial para o crescimento dos serviços do DETRAN pelos próximos cinco anos, preservando o investimento envolvido.

2.2 ESTIMATIVA DA DEMANDA

2.2.1 Os quantitativos foram determinados com base no atual parque instalado e projeções de crescimento para os próximos cinco anos.

2.3 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.3.1 Os equipamentos são imprescindíveis para proporcionar uma prestação de serviços com maior qualidade ao cidadão paranaense, considerando a velocidade da modernização e das implementações tecnológicas nos mais variados serviços, sendo cumulativo às diretrizes do governo estadual quando se trata de proporcionar alternativas de atendimento remoto ou à distância para os administrados.

2.3.2 A modernização do datacenter visa garantir transações mais rápidas e com maior desempenho e sem oscilação ou queda, reduzindo ou eliminando os problemas de infraestrutura que culminam na lentidão ou indisponibilidade dos sistemas para o uso das soluções disponíveis à população e dos servidores públicos do estado enquanto em atendimento à população.

2.3.3 Tal questão inerente à infraestrutura lógica da rede do estado é, portanto, imprescindível para a continuidade de evolução do desenvolvimento de soluções voltados à desburocratização dos serviços do Detran/PR e, dessa forma, proporcionar qualidade e satisfação no uso dos serviços prestados à população pela autarquia.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC COMO UM TODO

3.1 A solução para função de Core de rede do Datacenter é composta por:

3.1.1 Switches para core de rede, sendo cada um deles com 64 portas QSFP28 de 100GigabitEthernet e transceivers compatíveis com os padrões 100GigabitEthernet, 40GigabitEthernet, 25GigabitEthernet e 10GigabitEthernet.

3.1.2 Instalação, garantia, suporte e manutenção.

3.1.3 Treinamento.

3.2 Essa solução será configurada para operar de forma redundante, garantindo a alta disponibilidade para o acesso aos equipamentos hospedados no datacenter.

3.3 As especificações técnicas e descrição dos serviços que a compõem, constam no item Requisitos da Solução de TIC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DA SOLUÇÃO DE TIC

4.1.1 ITEM 1 – SWITCH 64 PORTAS QSFP28

4.1.1.1 Dispositivo fisicamente independente, com gabinete padrão 19”, altura de no máximo 2 (dois) RU e fontes de alimentação próprias e redundantes, que implemente função de switching de camada 2, roteamento dinâmico de camada 3 e filtros em camadas 2, 3 e 4 (referência ao modelo OSI).

4.1.1.2 Devem ser fornecidos todos os cabos e acessórios para a ligação e montagem do switch em rack padrão 19 polegadas.

4.1.1.3 Deve possuir fonte de alimentação interna hot-swap que opere na faixa de tensão de 117~240V e frequência de 60 Hz.

4.1.1.4 Deve possuir fonte de alimentação redundante interna hot-swap que opere na faixa de tensão de 117~240V e frequência de 60 Hz.

4.1.1.5 Deve ser fornecida uma fonte de alimentação extra hot-swap como sobressalente que opere na faixa de tensão de 117~240V e frequência de 60 Hz.

4.1.1.6 Deve possuir redundância de ventilação com fans internos e hot-swap.

4.1.1.7 Deve possuir 64 (sessenta e quatro) interfaces QSFP28 nos padrões IEEE 802.3ba 40Gigabit Ethernet e IEEE 802.3bm 100Gigabit Ethernet compatíveis com transceivers 40GBASE-SR4 e 100GBASE-SR4, permitindo a disponibilização de 96 (noventa e seis) interfaces 10G e 96 (noventa e seis) interfaces 25G ativas simultaneamente. Cada interface deve possuir a capacidade de implementar as seguintes configurações:

- 1 x 100G com conector MPO e 4 x 25G com cordões ópticos passivos breakout MPO/LC com 4 pares duplex OM4.
- 1 x 40G com conector MPO e 4 x 10G com cordões ópticos passivos breakout MPO/LC com 4 pares duplex OM4.

4.1.1.8 Deve funcionar com 64 (sessenta e quatro) interfaces QSFP28 ativas simultaneamente.

4.1.1.9 Deve implementar o roteamento IPv4 e IPv6.

4.1.1.10 Deve implementar ECMP (Equal Cost Multi Path) com no mínimo 64 caminhos (ways).

4.1.1.11 Deve implementar empilhamento (Stacking) ou Multi-chassis Link Aggregation (MC-LAG) ou Virtual Port Channel - vPC (Implementar links fisicamente conectados aos dois switches, que apareçam como um port channel ou link aggregation para um terceiro switch).

4.1.1.12 Deve possuir porta de console para ligação direta e através de interface serial padrão RS-232 (com conector DB-9 ou RJ-45) ou USB.

4.1.1.13 Deve possuir memória RAM disponível para suportar a implementação das funcionalidades requeridas nessa especificação, não devendo de modo algum contribuir para a baixa performance do equipamento e serviços disponibilizados.

4.1.1.14 Deve permitir o gerenciamento e configuração do equipamento via console, telnet e ssh com controle de acesso através de usuário e senha com múltiplos níveis de privilégio.

4.1.1.15 Deve possuir performance com taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 4,2 Bpps (quatro bilhões e duzentos milhões de pacotes por segundo) e matriz de comutação de no mínimo 12,8 Tbps (doze terabits e oitocentos gigabits por segundo).

4.1.1.16 Deve possuir packet buffer com no mínimo 40 MB (quarenta megabytes).

4.1.1.17 Deve possuir capacidade para no mínimo 92.000 (noventa e dois mil) endereços MAC.

4.1.1.18 Deve possuir memória Flash ou similar não volátil, para o armazenamento de pelo menos 2 (duas) versões do sistema operacional, da configuração e outros componentes necessários para a operação do sistema, dimensionada adequadamente para suportar a funcionalidade de todos os componentes propostos para o sistema, operando em sua capacidade plena.

4.1.1.19 Deve permitir a criação de no mínimo 3967 (três mil novecentas e sessenta e sete) VLANs no padrão IEEE 802.1Q com VLAN ID entre 1 (um) e 3967 (três mil novecentas e sessenta e sete), onde deve ser possível associar pelo menos 1 (um) endereço IP para cada VLAN.

4.1.1.20 Deve permitir a agregação de links de no mínimo 64 (sessenta e quatro) grupos de no mínimo 32 (trinta e duas) interfaces Ethernet através do padrão IEEE 802.3ad Link Aggregation.

4.1.1.21 Deve implementar os protocolos IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP), RSTP (Rapid Spanning Tree Protocol) e IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP).

4.1.1.22 Deve implementar no mínimo 64 (sessenta e quatro) instâncias de Spanning Tree.

4.1.1.23 Deve implementar o controle de broadcast por interface através de comandos específicos para essa função.

4.1.1.24 Deve implementar BFD – Bidirectional Forwarding Detection.

4.1.1.25 Deve implementar mecanismo de proteção do plano de controle (Control Plane) contra ataques de DoS.

4.1.1.26 Deve implementar VRF ou similar para separar instâncias de roteamento, com o mínimo de 64 (sessenta e quatro) instâncias.

4.1.1.27 Deve implementar redistribuição de rotas entre diferentes protocolos, com a injeção de no mínimo 100000 (cem mil) rotas.

4.1.1.28 Deve permitir a redistribuição de rotas estáticas e de um protocolo IGP para protocolo BGP.

4.1.1.29 Deve implementar geração de logs dos protocolos.

- 4.1.1.30 Deve implementar os seguintes protocolos: RFC 2328 (OSPFv2), RFC 1587 ou RFC 3101 (OSPF NSSA), RFC 2370 OSPF Opaque LSA Option, RFC 3623 Graceful OSPF Restart, BGP4 (RFC 1771 ou RFC 4271, RFC 1997, RFC 2796 ou RFC 4456, RFC 3065) e RFC 4724 BGP Graceful Restart.
- 4.1.1.31 Deve possuir desempenho para implementar no mínimo 16 (dezesseis) sessões BGP.
- 4.1.1.32 Deve implementar autenticação via "simple-password" e/ou "MD5" para OSPFv2.
- 4.1.1.33 Deve implementar o roteamento dinâmico de no mínimo 100000 (cem mil) rotas por OSPFv2.
- 4.1.1.34 Deve implementar as funcionalidades de IP Multicast com PIM Sparse Mode ou Dense Mode.
- 4.1.1.35 Deve implementar espelhamento do tráfego de entrada e saída de múltiplas portas do switch em uma única porta.
- 4.1.1.36 Deve permitir a configuração de filtros (ACL) em camadas 2 a 4, por endereço MAC de origem e destino, endereço IP de origem e destino e porta TCP/UDP de origem e destino, para o tráfego de entrada e de saída simultâneos para todas as interfaces bem como para VLANs permitindo a geração de log de ocorrências em servidor externo (syslog).
- 4.1.1.37 Deve implementar Syslog Local e Remoto, com capacidade de armazenamento de no mínimo 1000 mensagens locais.
- 4.1.1.38 Deve permitir a configuração para múltiplos servidores Syslog remotos.
- 4.1.1.39 Deve implementar gerenciamento via SNMP v3 - RFC 2570.
- 4.1.1.40 Deve implementar RFC 2474 - Definition of the Differentiated Services Field (DSCP Field) in the IPv4 and IPv6 Headers.
- 4.1.1.41 Deve implementar RFC 2475 - An Architecture for Differentiated Services.
- 4.1.1.42 Deve implementar RFC 2597 - DiffServ Assured Forwarding (AF).
- 4.1.1.43 Deve implementar pelo menos 8 (oito) filas de QoS em Hardware.
- 4.1.1.44 Deve implementar os seguintes algoritmos de fila: Strict Priority e Round Robin com distribuição de pesos WRR (Weighted Round Robin) ou WFQ (Weighted Fair Queuing).
- 4.1.1.45 Deve implementar classificação e marcação de pacotes baseada em marcação DSCP.
- 4.1.1.46 Deve implementar classificação e marcação de pacotes baseada em CoS Nível 2.
- 4.1.1.47 Deve implementar RFC 5905 (Network Time Protocol v4) ou RFC 1305 (Network Time Protocol v3) ou RFC 2030.
- 4.1.1.48 Deve implementar o recurso de Unicast Reverse Path Forwarding (uRPF) para a proteção em caso de "Spoofed IP Source Address".
- 4.1.1.49 Deve permitir a limitação de banda (rate-limit) com base em políticas, baseadas em endereço MAC de origem e destino, endereço IP de origem e destino, portas TCP/UDP de origem e destino.
- 4.1.1.50 Deve permitir configuração de todas as características e funcionalidades via linha de comando.
- 4.1.1.51 Deve permitir pelo menos 8 (oito) conexões simultâneas através de SSHv2.
- 4.1.1.52 Deve implementar TFTP, FTP ou SFTP ou SCP para cópia e atualização de arquivos de imagem e de configuração.
- 4.1.1.53 Deve implementar e suportar RADIUS ou similar. O similar deve funcionar minimamente sobre TCP e ainda tratar os processos de autenticação e autorização em separado.
- 4.1.1.54 Deve implementar e suportar a RFC 2865 RADIUS Authentication.
- 4.1.1.55 Deve implementar e suportar a RFC 2866 RADIUS Accounting.
- 4.1.1.56 Deve implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting).
- 4.1.1.57 Deve implementar SFLOW ou NetFlow para monitorar fluxos IPv4 e IPv6.
- 4.1.1.58 Deve implementar IPv6 nas portas integrantes do grupo de Link Aggregation.
- 4.1.1.59 Deve implementar a RFC 2460 (IPv6 Specification).
- 4.1.1.60 Deve implementar a RFC 2461 ou RFC 4861 (Neighbor Discovery for IP version 6).
- 4.1.1.61 Deve implementar a RFC 2462 ou RFC 4862 (IPv6 Stateless Address Auto configuration).
- 4.1.1.62 Deve implementar a RFC 2463 ou RFC 4443 (ICMPv6).
- 4.1.1.63 Deve implementar a RFC 6052 (IPv6 Addressing of IPv4/IPv6 Translators) ou RFC 4291 (IP Version 6 Addressing Architecture) ou RFC 3513.

- 4.1.1.64 Deve implementar a RFC 3587 (IPv6 Global Unicast Address Format) ou RFC 2374 (An IPv6 Aggregatable Global Unicast Address Format).
- 4.1.1.65 Deve implementar a RFC 2464 (Transmission of IPv6 over Ethernet Networks).
- 4.1.1.66 Deve implementar RFC 5340 ou RFC 2740 OSPF for IPv6 (OSPFv3).
- 4.1.1.67 Deve implementar VRRP, RFC 5798 (Virtual Router Redundancy Protocol Version 3 for IPv4 and IPv6) ou funcionalidade similar.
- 4.1.1.68 Deve implementar, no mínimo, 256 (duzentos e cinquenta e seis) grupos de IGMP v1, v2 e v3.
- 4.1.1.69 Deve implementar DHCP Relay, com a criação de pelo menos 64 (sessenta e quatro) instâncias e o mínimo de 2 (dois) servidores por instância.
- 4.1.1.70 Deve implementar DHCP snooping ou funcionalidade similar que permita o bloqueio de servidores DHCP não autorizados na rede.
- 4.1.1.71 Deve implementar serviço cliente do sistema de nome de domínios fornecendo resolução de endereços IP com nome de dispositivos definidos pelo usuário (DNS – Domain Name Service).
- 4.1.1.72 Deve implementar LLDP (Link Layer Discovery Protocol) de acordo com o padrão IEEE 802.1AB ou protocolo equivalente, inclusive de ativos de diferentes fabricantes.
- 4.1.1.73 Deve implementar encaminhamento de Jumbo Frames (frames de no mínimo 9216 bytes).
- 4.1.1.74 Deve implementar VxLAN com funcionalidade de gateway Layer 2 (referência ao modelo OSI).
- 4.1.1.75 Deve implementar VxLAN BGP eVPN com no mínimo 2000 (dois mil) Layer 2 VNI (VxLAN Network Identifier).
- 4.1.1.76 Deve implementar Anycast RP (RFC 4610 ou RFC 3446).
- 4.1.1.77 Ao editar a configuração, o switch deve realizar a edição de uma cópia da configuração atual, que é a configuração candidata. As alterações feitas na configuração candidata são visíveis através da interface do usuário imediatamente, mas elas não entram em vigor no switch até ser dado um comando para confirmar as alterações. Quando ocorrer a confirmação da configuração, o arquivo candidato é verificado quanto à sintaxe correta, ativada e marcada como o arquivo de configuração atual. Também deve possuir a capacidade de rollback das 10 (dez) últimas configurações.

4.1.2 ITEM 2 – TRANSCEIVER 100GBASE-SR4

- 4.1.2.1 Deve ser fornecido módulo QSFP28 100GBASE-SR4, com conector MPO.

4.1.3 ITEM 3 – TRANSCEIVER 40GBASE-SR4

- 4.1.3.1 Deve ser fornecido módulo QSFP28 40GBASE-SR4, com conector MPO.

4.1.4 ITEM 4 – CORDÕES MPO 2,5m OM4 PASSIVOS

- 4.1.4.1 Deve ser fornecido cordão MPO em fibra óptica multimodo passivos OM4 com comprimento de 2,5 metros na cor aqua.

4.1.5 ITEM 5 – CORDÕES MPO/LC BREAKOUT 2,5m OM4 PASSIVOS

- 4.1.5.1 Deve ser fornecido cordão breakout em fibra óptica multimodo passivos MPO/LC com 4 pares duplex OM4 com comprimento de 2,5 metros na cor aqua.

4.1.6 ITEM 6 – GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE HARDWARE E SOFTWARE

- 4.1.6.1 A CONTRATADA deverá prover garantia on-site para todos os componentes da solução, incluindo serviços de manutenção de hardware, suporte técnico e atualização de releases e versões de software.
- 4.1.6.2 Todos os equipamentos, softwares e demais componentes do objeto deverão ter garantia mínima de 60 (sessenta) meses contados a partir da emissão do TRD.
- 4.1.6.3 A CONTRATADA deverá manter uma estrutura de manutenção e assistência técnica em Curitiba - PR ou região metropolitana, durante a vigência da garantia.
- 4.1.6.4 A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico 24x7 (vinte e quatro por sete dias da semana), devendo informar o procedimento para abertura de chamado técnico através de Central de Atendimento com ligação local/gratuita ou website.

4.1.6.5 Todos os chamados técnicos deverão ser registrados devendo ser fornecido no momento do atendimento um identificador/protocolo para posterior localização do chamado.

4.1.6.6 Em caso de indisponibilidade da Central de Atendimento ou Website para solicitações de suporte técnico, será considerado para o Tempo de Conclusão a data e hora do contato telefônico e/ou e-mail com o “Gerente de Conta” como horário de registro de abertura de chamado.

4.1.6.7 Todos os chamados técnicos deverão ter um atendimento inicial em no máximo 15 (quinze) minutos para um primeiro atendimento.

4.1.6.8 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de peças pelo período de garantia contratada, sendo que na impossibilidade deste fornecimento, deverá efetuar a substituição por outro equipamento que atenda a todas as exigências.

4.1.6.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica especializada com certificação do fabricante dos equipamentos fornecidos, para atendimento de suporte técnico, seja para esclarecimento de dúvidas, configuração dos equipamentos e resolução de problemas.

4.1.6.10 As atualizações de software/firmware deverão ser realizadas pela CONTRATADA na medida em que o fabricante as disponibilize e em data a ser agendada com a CONTRATANTE.

4.1.6.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar durante o prazo de vigência do contrato, usuário e senha para acesso ao site do fabricante dos equipamentos com direito de acesso à documentação, suporte técnico e download de atualizações de software sem custo adicional.

4.1.6.12 Caso o produto a ser substituído tenha sido descontinuado, este deverá ser substituído por outro equipamento com características iguais ou superiores ao especificado no Edital.

4.1.6.13 ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

4.1.6.13.1 O acordo de níveis de serviço (ANS) tem por objetivo definir os níveis de qualidade esperados para os serviços prestados de garantia e suporte técnicos durante a vigência da garantia.

4.1.6.13.2 A avaliação dos serviços será baseada em metas e indicadores.

4.1.6.13.3 A verificação dos indicadores e a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas serão feitas por meio do acesso ao sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA e/ou através de sistema informatizado da CELEPAR.

4.1.6.13.4 As metas a cumprir são fixadas conforme os graus de severidade das situações e prazos máximos para a solução de problemas.

4.1.6.13.5 O ANS poderá ser revisto e sofrer alterações, mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para a Celepar e desde que não haja prejuízos para a CONTRATADA.

4.1.6.13.6 A CONTRATADA deverá prover atendimento para a solução de problemas, seja definitiva ou de contorno, obedecidos os prazos e as metas determinados pela CONTRATANTE.

4.1.6.13.7 Caso a CONTRATADA não atinja as metas estabelecidas, será aplicada multa à CONTRATADA de acordo com os graus de impactos e percentuais descritos nas tabelas de indicadores presente no item PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

4.1.6.13.8 A eventual aplicação de multa de qualquer percentual de descumprimento do ANS, não desobriga a contratada do fornecimento e prestação do serviço não cumprido, nem dos demais serviços, nos prazos e condições estabelecidas.

4.1.6.13.9 Nos casos em que o descumprimento do ANS não seja significativo poderá ser aplicada a penalidade do tipo advertência.

4.1.6.13.10 Para a conclusão e solução dos chamados, o prazo será de acordo com o Grau de Criticidade e Tempo de Conclusão em horas corridas.

GRAU DE CRITICIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE CONCLUSÃO
Alta	Falha de hardware ou software que cause a interrupção total ou severamente a operação do equipamento, exigindo substituição total ou parcial do dispositivo afetado.	04 horas corridas
Média	Falhas que causem a restrições de operação de funções essenciais que torne o equipamento parcialmente inoperante.	08 horas corridas

Baixa	Problema sem impacto em operação: Pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. Consulta: necessidade de resolver dúvidas sobre uso e administração dos equipamentos, operacionalização, configuração, customização e otimização.	24 horas
-------	--	----------

4.1.7 ITEM 7 - TREINAMENTO

4.1.7.1 A CONTRATADA deve realizar treinamento no município de Curitiba/PR, em local a ser disponibilizado pela CONTRATANTE ou online a ser disponibilizado pela CONTRATADA caso exista restrição devido a pandemia do COVID-19.

4.1.7.2 O instrutor deve possuir certificado de treinamento oficial do equipamento proposto, bem como, currículo e certificados que demonstrem sua experiência nas tecnologias contempladas nas ementas do treinamento, sobretudo QoS, Multicast e OSPF.

4.1.7.3 A CONTRATADA deve fornecer todo o material didático em idioma português ou inglês com conteúdo e cronograma a ser definido pela CONTRATANTE, conforme a seguinte tabela:

Treinamento	ALUNOS	CARGA HORÁRIA
<p>O curso deve abordar os tópicos abaixo relacionados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arquitetura de Hardware: deve conter descrições detalhadas de componentes / módulos de hardware do equipamento ofertado e principais funcionalidades. • Arquitetura do sistema operacional do equipamento ofertado e seus componentes, principais funcionalidades, módulos e dispositivos. • Configuração de interfaces • Criação de Vlan • Configuração de troncos de Link Aggregation, inclusive para multi-chassis • Configuração de Spanning Tree, Rapid Spanning Tree e Multiple Spanning Tree • Configuração de Roteamento entre Vlans • Configuração de ambiente de alta disponibilidade com VRRP • Configuração de virtualização • Configuração da limitação de banda por interface (rate-limit) • Configuração de Access Lists, route map • Configuração de PBR - Policy Based Routing • Configuração de marcação de pacotes DSCP / TOS • Ativação de priorização pacotes • Configuração de segurança: ssh server, autenticação Radius, DHCP Snooping, • Configuração de SNMP, NTP, System Log • Configuração de sessões de espelhamento • Configuração de OSPF • Configuração de VRF • Configuração de ECMP • Configuração de Multicast Routing com PIM • Procedimentos para atualização de firmware 	8	32

4.1.8 ITEM 8 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

4.1.8.1 Após a assinatura do contrato, deverá ser designado pela contratada um gerente de projetos que conduzirá as seguintes etapas:

4.1.8.1.1 Reuniões de planejamento, em conjunto com os técnicos do DETRAN ou por ela designados, devidamente documentadas através de atas de reunião para a elaboração do Projeto de Instalação.

4.1.8.1.2 A disponibilidade do gerente de projetos deverá ser de no mínimo 8 (oito) horas, divididas em pelo menos 02 (dois) dias úteis em horário comercial. Serviços remotos deverão ser solicitados e previamente aprovados pelo DETRAN.

4.1.8.1.3 Elaboração do Projeto de Instalação.

4.1.8.1.4 Acompanhamento da instalação.

4.1.8.1.5 Elaboração da documentação final.

4.1.8.2 O Projeto de Instalação deverá ser concluído em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

4.1.8.3 No Projeto de Instalação deverão constar os seguintes itens:

4.1.8.3.1 Topologia lógica e física da solução considerando todos os equipamentos, a identificação dos locais de instalação de cada componente, passagem de cabos e demais informações pertinentes a instalação.

4.1.8.3.2 Parâmetros de configuração das interfaces, VLANs, stacking, alta disponibilidade/redundância, redes e endereçamentos IP, roteamento, parâmetros de QoS, usuários, senhas e demais características.

4.1.8.3.3 Deverá ser apresentada de forma clara, as quantidades, marcas, modelos, especificações e catálogos de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na solução.

4.1.8.3.4 Cronograma de Instalação e ativação.

4.1.8.4 O Projeto de Instalação será submetido à aprovação do DETRAN, a qual poderá solicitar maiores esclarecimentos ou comprovações/certificações dos equipamentos previstos.

4.1.8.5 Após a aprovação do Projeto de Instalação por parte do DETRAN, a CONTRATADA poderá iniciar a execução dos serviços de acordo com o Cronograma de Instalação definido no Projeto de Instalação.

4.1.8.6 Os equipamentos deverão ser instalados conforme previsto no Projeto de Instalação.

4.1.8.7 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita operação e funcionamento das instalações, de acordo com o recomendado nos manuais dos fabricantes e exigido no Edital e seus Anexos.

4.1.8.8 Os equipamentos devem ser fornecidos e instalados, com todos os softwares, componentes, cabos e acessórios ativados e prontos para o uso, bem como todas as documentações e manuais técnicos completos necessários à instalação, configuração e operação dos equipamentos. A documentação e manuais técnicos deverão estar em Português ou Inglês, preferencialmente nesta ordem.

4.1.8.9 A execução dos serviços deverá ser realizada em dias úteis, durante o período compreendido entre 08:00h e 18:00h. Os serviços que causem transtornos às atividades normais do DETRAN deverão ser realizados em períodos previamente agendados com o responsável do local, inclusive, caso necessário, fora do horário normal de expediente, a noite, em feriados e em finais de semana.

4.1.8.10 Cabe à CONTRATADA a verificação (testes) das condições físicas de instalação, fornecida ou já existente, incluindo infraestrutura lógica e elétrica, para a ativação dos componentes da solução a ser fornecida, sendo esta de sua responsabilidade.

4.1.8.11 Qualquer problema na entrega, instalação, configuração e ativação dos equipamentos, deve ser reportado imediatamente ao DETRAN. Os problemas originados nos componentes que estão sendo fornecidos e ativados devem ser resolvidos pela CONTRATADA dentro do prazo solicitado neste edital.

4.1.8.12 A instalação de qualquer equipamento, software, firmware ou componente da solução deve prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo fabricante.

4.1.8.13 Todos os componentes devem ser entregues na CONTRATANTE para controle patrimonial, e posteriormente instalados, ativados e configurados em local onde a CONTRATANTE determinar, nas condições exigidas.

4.1.8.14 A CONTRATANTE definirá o local exato e a posição em que os equipamentos deverão ser instalados na data de entrega.

4.1.8.15 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um profissional técnico certificado pelo fabricante para o planejamento, instalação, configuração e ativação dos equipamentos fornecidos, em suas tecnologias e funções, em local designado pela CONTRATADA, com disponibilidade presencial, em dias úteis, e horário comercial previamente agendado.

4.1.8.16 Após a instalação, a CONTRATADA deverá fornecer por escrito para a CONTRATANTE, endereços IP e parâmetros configurados, nomes de usuários e senhas necessários à completa configuração e operação do sistema. A CONTRATANTE alterará a seu critério a configuração dos equipamentos e da rede.

4.1.8.17 Após a emissão do TRD, a CONTRATADA terá acesso aos equipamentos somente mediante autorização da CONTRATANTE.

4.1.8.18 Qualquer problema na entrega, instalação, configuração e ativação dos equipamentos, deve ser reportado imediatamente à CONTRATANTE.

4.1.8.19 Os problemas originados nos componentes ora fornecidos e ativados, devem ser resolvidos pela CONTRATADA dentro do prazo solicitado neste edital.

4.1.8.20 A instalação de qualquer equipamento, software, firmware ou componentes da solução deve prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo fabricante.

4.1.9 DA PROPOSTA

A proposta deverá conter na descrição do produto/serviço oferecido, para cada item, marca, modelo, softwares, licenças ou qualquer outra informação que componha o item conforme modelo contido no ANEXO MODELO DE PROPOSTA.

4.1.10 COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DA PROPOSTA

O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar o cumprimento das exigências contidas no Edital através de Literatura Técnica.

4.1.10.1 LITERATURA TÉCNICA

Deverá ser entregue em conjunto com a sua proposta, documentação, literatura técnica fornecida pelo licitante e disponível no site do fabricante, tais como catálogos, prospectos, informativos técnicos, manuais técnicos e outros materiais públicos que julgar necessário. Nessa documentação, para cada item, deve ser apresentada a comprovação de cada funcionalidade ou parâmetro de desempenho exigido por meio da referência ao documento oficial, preferencialmente no manual de configuração, incluindo página e parágrafo onde poderá ser encontrada a menção expressa ao atendimento à funcionalidade. Também deverá ser informada a URL do documento no site do fabricante.

4.1.11 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1.11.1 De acordo com o princípio da padronização, que envolve o treinamento, instalação, configuração, operação, garantia e suporte técnico dos equipamentos, deverá ser ofertada apenas uma marca e modelo de equipamento para cada item de cada lote, como também, os itens 1, 2 e 3 deverão ser do mesmo fabricante.

4.1.11.2 Todos os equipamentos, tanto hardware quanto software devem ser novos, sem uso, não reconicionados e do mesmo fabricante. Não serão aceitos softwares e hardwares experimentais, em fase de desenvolvimento ou feitos exclusivamente para o atendimento do edital. Toda a documentação comprovando as funcionalidades dos equipamentos deve ser pública e estar disponível no site oficial do fabricante.

4.1.11.3 Fornecer manuais e documentação completa para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos.

4.1.11.4 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

4.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

4.2.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.2.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

4.2.1.2 Obedecer rigorosamente às condições deste edital e do contrato.

4.2.1.3 Cumprir na íntegra esse termo de referência de acordo com suas especificações.

4.2.1.4 Cumprir rigorosamente as condições e os prazos do contrato.

- 4.2.1.5 Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos objeto desse termo e a sua manutenção técnica durante toda a vigência do contrato e da garantia.
- 4.2.1.6 Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pela CONTRATANTE de maneira formal e devidamente documentada.
- 4.2.1.7 Não reproduzir, vender, publicar quaisquer informações adquiridas em função da prestação desse serviço, quer seja pela CONTRATADA ou por qualquer de seus colaboradores, sejam eles funcionários ou contratados.
- 4.2.1.8 Não explorar comercialmente, de qualquer forma, o nome da CONTRATANTE.
- 4.2.1.9 Atender, rigorosamente o código civil brasileiro, as normas técnicas, as leis, dissídios e outros regulamentos pertinentes e aplicáveis ao objeto do contrato.
- 4.2.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.2.1.11 Substituir, de imediato, a qualquer tempo, por solicitação do Detran/PR, os equipamentos que não atenderem às exigências deste termo de referência ou que não funcionarem adequadamente.
- 4.2.1.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 4.2.1.13 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.2.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 4.2.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.1.16 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 4.2.1.17 Sigilo – A contratada não utilizará nem divulgará dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente ou procedimentos do DETRAN.
- 4.2.1.18 Prover seus empregados de equipamentos, crachás, materiais de segurança individuais e coletivos para a execução dos serviços, observando as normas de segurança e medicina do trabalho, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato.

4.2.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.2.2.1 Fiscalizar a execução do objeto de acordo com o solicitado no termo de referência e seus anexos.
- 4.2.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.2.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.2.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.2.2.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as deficiências, imperfeições, falhas ou irregularidades porventura verificadas, para imediata correção, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.2.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue, caso o mesmo esteja em desacordo com as definições desse termo de referência.
- 4.2.2.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.
- 4.2.2.8 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 4.2.2.9 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.
- 4.2.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo Contratado.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

Devido à natureza do objeto, não será permitida a subcontratação.

4.4 DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções:

4.4.1 Advertência.

4.4.2 Multa na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato e no Termo de Referência.

4.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos

4.4.5 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

4.4.6 Caso a contratada incorra em qualquer infração dos indicadores durante o prazo de vigência da garantia, o Detran/PR poderá aplicar as multas até os percentuais prescritos, calculadas de acordo com a base de cálculo e critério de incidência estabelecidos.

4.4.7 Se qualquer multa atingir o limite fixado para o seu teto, o Detran/PR poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o contrato, com a consequente aplicação de penalidades (multa rescisória).

Indicador	Cumprimento do prazo de resolução de chamados de alta criticidade.
Meta	4 (quatro) horas
Multa de	0,1% (um décimo por cento)
Incidência	A cada 4 (quatro) horas de atraso.
Base de Cálculo	Valor total do contrato.
Teto	Não se aplica

Indicador	Cumprimento do prazo de resolução de chamados de média criticidade.
Meta	8 (oito) horas
Multa de	0,1% (um décimo por cento)
Incidência	A cada 8 (oito) horas de atraso.
Base de Cálculo	Valor total do contrato.
Teto	Não se aplica

Indicador	Cumprimento do prazo de resolução de chamados de baixa criticidade.
Meta	24 (vinte e quatro) horas
Multa de	0,1% (um décimo por cento)
Incidência	24 (vinte e quatro) horas
Base de Cálculo	Valor total do contrato.
Teto	Não se aplica

Indicador	Entrega do Objeto conforme previsto no Item CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
Meta	60 (sessenta) dias
Multa de	0,5% (um décimo por cento)
Incidência	Por dia de atraso.
Base de Cálculo	Valor total do contrato.
Teto	Limitado a 10 (dez) dias de atraso.

Indicador	Atingir ou superar o total de 2% (dois por cento) de multas, no mês de referência, devido ao não atendimento do ANS.
Meta	0%
Multa de	2% (dois por cento)
Incidência	Por ocorrência.
Base de Cálculo	Valor total do contrato.
Teto	Reincidir 3 (três) meses, consecutivos ou não, no período de 12 meses. Passados 12 (doze) meses sem que a contratada incorra nessa penalidade, inicia-se novo período de acompanhamento/apuração para fins de considerar a reincidência.

Indicador	Cumprimento de demais cláusulas contratuais que não estejam previstos no ANS ou não afetem diretamente o desempenho do objeto contratado, decorrido o prazo previsto no contrato, na ordem de serviço e/ou notificação para regularização da ocorrência.
Multa de	0,5% (meio por cento).
Incidência	Pela unidade de tempo (dia e/ou hora) de persistência do inadimplemento ou por evento, conforme o caso.
Base de Cálculo	Valor total do contrato.
Teto	Não se aplica.

4.5 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.5.1.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da CONTRATADA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos, com as mesmas características previstas no edital e em seus anexos.

4.5.1.1.1 O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

4.5.1.1.2 O contratante e seu endereço;

4.5.1.1.3 Discriminação do serviço prestado;

4.5.1.1.4 Discriminação do material fornecido e serviços realizados;

4.5.1.1.5 Período de realização dos serviços;

4.5.1.1.6 Manifestação expressa do contratante de que a CONTRATADA “atende/eu satisfatoriamente ao contrato” ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo, excelente), em relação aos

serviços prestados.

4.5.1.2 Não serão admitidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CONTRATADA. Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo econômico as entidades que embora tendo, cada uma delas, personalidades jurídicas próprias, mantiverem, entre si, direta ou indiretamente, relação de controle (art. 1.098 do Código Civil), ou estiverem sob o controle, direção ou administração, direta ou indireta, de outra pessoa física ou jurídica em comum.

4.5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.2.1 Para a solução ofertada, o fabricante deve estar listado no relatório do Gartner – Magic Quadrant for Data Center and Cloud Networking, publicado em 30/06/2020 – ID G00441697: (www.gartner.com) ou versão mais recente. Este requisito é essencial, pois o relatório é focado na análise profunda dos fabricantes de switches para Datacenter, que são equipamentos de missão crítica, onde devem ser mitigados ao máximo os riscos ao seu funcionamento para sustentação de toda uma infraestrutura de TIC, trazendo proteção ao investimento, oferecendo garantia de qualidade e suporte adequado na solução das ocorrências, o que é primordial no nosso caso, que é focado no atendimento ao cidadão.

4.5.3 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

4.5.3.1 A CONTRATADA deverá comprovar, com apresentação de declarações ou certificados, originais ou em cópia autenticada, que dentre os membros da equipe técnica a ser alocada, composta por uma ou mais pessoas, haja no mínimo o(s) profissional(is) com treinamento certificado pelo fabricante dos switches ofertados, em suas tecnologias e funções.

4.5.3.2 A PROPONENTE deverá comprovar o vínculo empregatício, societário ou contratual dos membros da equipe técnica alocada, por meio de uma das seguintes formas:

4.5.3.2.1 Caso o(s) técnico(s) seja(m) empregado(s), apresentar fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

4.5.3.2.2 Contrato social ou documentação de constituição da sociedade em que conste o(s) nome(s) do(s) técnico(s) como sócio(s) ou administrador(es).

4.5.3.2.3 Contrato de Prestação de Serviços entre o(s) técnico(s) e a Proponente.

4.5.3.2.4 Declaração assinada pela PROPONENTE e pelo(s) profissional(is) indicado(s), firmando futura obrigação de que, na eventual contratação, haverá comprometimento de prestação de serviço à PROPONENTE, por meio de relação contratual/empregatícia.

4.5.3.3 A Comissão de Licitação poderá a qualquer momento diligenciar acerca dos atestados apresentados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. DINÂMICA DO CONTRATO

5.1.1. A execução do contrato seguirá o descrito no ANEXO MINUTA DE CONTRATO.

5.2. DA QUANTIFICAÇÃO

5.2.1. Os quantitativos estimados estão especificados no item OBJETO.

5.3 DA TROCA DE INFORMAÇÕES

5.3.1 A CONTRATADA deverá informar os dados de contato do “Gerente de Conta” responsável pelo atendimento do contrato (nome, função, telefone comercial, telefone celular e e-mail) e toda a comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá ser realizada por e-mail através do Gerente de Conta.

5.3.2 Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados posteriormente por escrito, dentro das 72 (setenta e duas) horas seguintes.

5.4 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.4.1 Os equipamentos deverão ser entregues no DETRAN até o 60º (sexagésimo) dia, contado corrido, subsequente à data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante aceite do CONTRATANTE para solicitação devidamente justificada e pertinente pela CONTRATADA.

5.4.2 A CONTRATADA fornecerá Nota Fiscal no momento da entrega do objeto.

5.4.3 O fiscal do contrato analisará a documentação que lhe compete e, em até 5 (cinco) dias úteis, emitirá laudo circunstanciado aprovando provisoriamente, ou não, o recebimento do objeto.

5.4.4 Em caso de aprovação será emitido Termo de Recebimento Provisório assinado pelo gestor e fiscal do contrato.

5.4.5 Em caso de não aprovação, será realizada a devolução para adequação da CONTRATADA.

5.4.6 A CONTRATADA deverá contatar o gestor do contrato em até 5 (cinco) dias após emitido o Termo de Recebimento Provisório do objeto, para agendar a instalação e configuração dos equipamentos.

5.4.7 A instalação e configuração se dará em localidade definida pelo Gestor do Contrato, e serão homologados pelo corpo técnico da CELEPAR – Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná.

5.4.8 Qualquer problema na entrega, instalação, configuração e ativação dos equipamentos, deve ser reportado imediatamente ao DETRAN. Os problemas originados nos componentes que estão sendo fornecidos e ativados devem ser resolvidos pela CONTRATADA dentro do prazo solicitado neste edital.

5.4.9 Após instalado e configurado, o gestor do contrato emitirá Termo de Recebimento Definitivo do objeto, que servirá de documento integrante do processo de pagamento da nota fiscal.

5.4.10 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita operação e funcionamento das instalações, de acordo com o recomendado nos manuais dos fabricantes e exigido no Edital e seus Anexos.

5.5. PREVISÃO DE PRAZO CONTRATUAL

5.5.1. O prazo contratual e justificativa estão descritas no item OBJETO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 CRONOGRAMA FÍSICO

6.1.1 Entrega do objeto conforme previsto no item Condições de Recebimento.

6.1.2 Instalação do objeto conforme detalhado no item Serviço de Instalação e Configuração.

6.1.3 Treinamento conforme previsto no item Treinamento.

6.1.4 Emissão de TRD conforme item Condições de Recebimento.

6.1.5 Início da vigência da garantia conforme detalhada no item Garantia e Suporte Técnico.

6.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.2.1 O pagamento será realizado em parcela única, em até 30 dias contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

6.3. ÁREA GESTORA DO CONTRATO

6.3.1. O contrato terá como gestor o servidor Farid Gelasco Malschitzky, cadastrado no RG: 6.531.679-0 SESP/PR e CPF: 050.359.639-69, contato pelo e-mail: farid.malschitzky@detran.pr.gov.br.

6.3.2. O contrato terá como gestor o servidor Carlos Henrique Muller Ziviani, cadastrado no RG: 6.852.260-9 SESP/PR e CPF: 005.948.319-97, contato pelo e-mail: carlos.ziviani@detran.pr.gov.br.

6.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Estão descritos no item Acordo de Níveis de Serviço – ANS em Garantia e Suporte Técnico.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Conforme previsto na Lei nº15.608 de 2007, o Art. 45 dispõem que os bens e serviços comuns podem ser licitados na modalidade pregão presencial ou eletrônico.

7.2. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 Só poderão participar da licitação, empresas cuja finalidade e ramo de atuação seja pertinente ao objeto da licitação e que atendam a todos os requisitos estabelecidos no edital, seus anexos e legislação em vigor.

7.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.3.1. Será declarada vencedora a proponente que, atendendo a todas as condições do edital e seus anexos, apresentar o menor preço global por lote.

7.4. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.4.1. Considerando que o parcelamento não é tecnicamente viável, não será prevista cota destinada à contratação de ME ou EPP.

7.5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.5.1. A participação de consórcios não se aplica ao objeto do edital.

7.6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.6.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

7.6.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

7.6.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

7.6.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da DETRAN à continuidade do contrato.

7.6.4. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

8. ESTIMATIVA E PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O objeto desta contratação, apesar de ser classificado como de natureza comum, é uma solução, motivo pelo qual não consta no GMS, SRP e em sites de licitações, registros de preços e websites comerciais.

8.2. A estimativa de preços foi obtida através da pesquisa com fornecedores, conforme previsto no Artigo 16º do Decreto 8.943/2018.

8.3. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o ANEXO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, sendo o valor global estimado desta contratação de **R\$ 4.051.657,08 (Quatro milhões, cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, e oito centavos)**.

8.4. Para a definição do valor estimado da aquisição, foram solicitadas propostas comerciais a três empresas, donde a tabela a seguir apresenta o valor máximo aceitável, **considerando a média entre os valores obtidos na pesquisa de preços**.

8.5 TABELA DOS ITENS COM OS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS.

	Itens	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Switch 64 portas QSFP28	Unidade	2	366.718,72	733.437,43
2	Transceivers 100GBASE-SR4	Unidade	100	15.870,47	1.587.047,00
3	Transceivers 40GBASE-SR4	Unidade	48	9.269,48	444.934,88
4	Cordões MPO 2,5m OM4 passivos - sem <i>transceivers</i>	Unidade	120	4.163,61	499.632,80
5	Cordões MPO/LC Breakout 2,5m OM4 passivos - sem <i>transceivers</i>	Unidade	72	4.711,37	339.218,40
6	Garantia e suporte técnico de hardware e software dos itens 1 a 5 por 60 (sessenta) meses	Serviços	1	283.608,29	283.608,29
7	Treinamento	Serviços	1	48.118,50	48.118,50
8	Serviços de instalação e configuração	Serviços	1	115.659,78	115.659,78
Total Geral					4.051.657,08

8.5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.5.1. Considerando o disposto no Inciso VI do Art. 10 da Lei Estadual n.º15.608/2007, e no sentido de justificar o item 1.1.4.2 da resolução n.º 145/2019 – Casa Civil/PR, segue consulta ao sistema de registro de preços para evidenciar a não existência de certame registrado com o objeto em questão.

Início | COMPRAS | Preços Registrados VOLTAR

PREÇOS REGISTRADOS

Os preços aprovados em licitações feitas pelo Governo do Paraná e ainda válidos são registrados e podem ser usados para contratações feitas pelos órgãos estaduais e prefeituras conveniadas. Você pode verificar os valores para produtos e serviços adotados na administração pública. A atualização é periódica, mas pode ser feita a qualquer hora quando houver renegociação de valor, motivada pela necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro. Este sistema está estipulado, principalmente, pela **Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993**.

Descrição do Item:
 Registro de Preço Vigente: SIM NÃO TODOS Vigência de: Até:
 Razão Social/Nome Fantasia: CNPJ/CPF:

PESQUISAR
LIMPAR
DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS

O banco de dados disponível para download foi gerado em 11/01/2021 às 05:11:34

Use as (↔) para ordenar sua pesquisa.

Descrição do Item	Valor Unitário	Nº Licitação	Lote	Quantidade	Vigência	Situação	Fornecedor
Nenhum registro encontrado.							

Fonte: Sistema GMS
 Dados Online
 Data da Consulta: 11/01/2021 às 16:13

SALVAR EM PDF
VISUALIZAR EM PLANILHA

Início | COMPRAS | Preços Registrados VOLTAR

PREÇOS REGISTRADOS

Os preços aprovados em licitações feitas pelo Governo do Paraná e ainda válidos são registrados e podem ser usados para contratações feitas pelos órgãos estaduais e prefeituras conveniadas. Você pode verificar os valores para produtos e serviços adotados na administração pública. A atualização é periódica, mas pode ser feita a qualquer hora quando houver renegociação de valor, motivada pela necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro. Este sistema está estipulado, principalmente, pela **Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993**.

Descrição do Item:
 Registro de Preço Vigente: SIM NÃO TODOS Vigência de: Até:
 Razão Social/Nome Fantasia: CNPJ/CPF:

PESQUISAR
LIMPAR
DOWNLOAD DO BANCO DE DADOS

O banco de dados disponível para download foi gerado em 11/01/2021 às 05:11:34

Use as (↔) para ordenar sua pesquisa.

Descrição do Item	Valor Unitário	Nº Licitação	Lote	Quantidade	Vigência	Situação	Fornecedor
Nenhum registro encontrado.							

Fonte: Sistema GMS
 Dados Online
 Data da Consulta: 11/01/2021 às 16:13

SALVAR EM PDF
VISUALIZAR EM PLANILHA

9 DECRETO ESTADUAL N.º 8943/2018

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 8943/2018 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Farid Gelasco Malschitzky
Divisão de Operações Tecnológicas
Responsável pelo descritivo técnico, orçamentos, justificativa e documentação técnica

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da CONTRATADA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos, com as mesmas características previstas no edital e em seus anexos.

1.4.1.1 O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- O contratante e seu endereço;
- Discriminação do serviço prestado;
- Discriminação do material fornecido e serviços realizados;
- Período de realização dos serviços;
- Manifestação expressado contratante de que a CONTRATADA “atende/eu satisfatoriamente ao contrato” ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo, excelente), em relação aos serviços prestados.

1.4.1.2 Não serão admitidos atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CONTRATADA. Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo econômico as entidades que embora tendo, cada uma delas, personalidades jurídicas próprias, mantiverem, entre si, direta ou indiretamente, relação de controle (art. 1.098 do Código Civil), ou estiverem sob o controle, direção ou administração, direta ou indireta, de outra pessoa física ou jurídica em comum.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2.485/2019 e LEI ESTADUAL Nº20.132/2020 (Anexo V).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

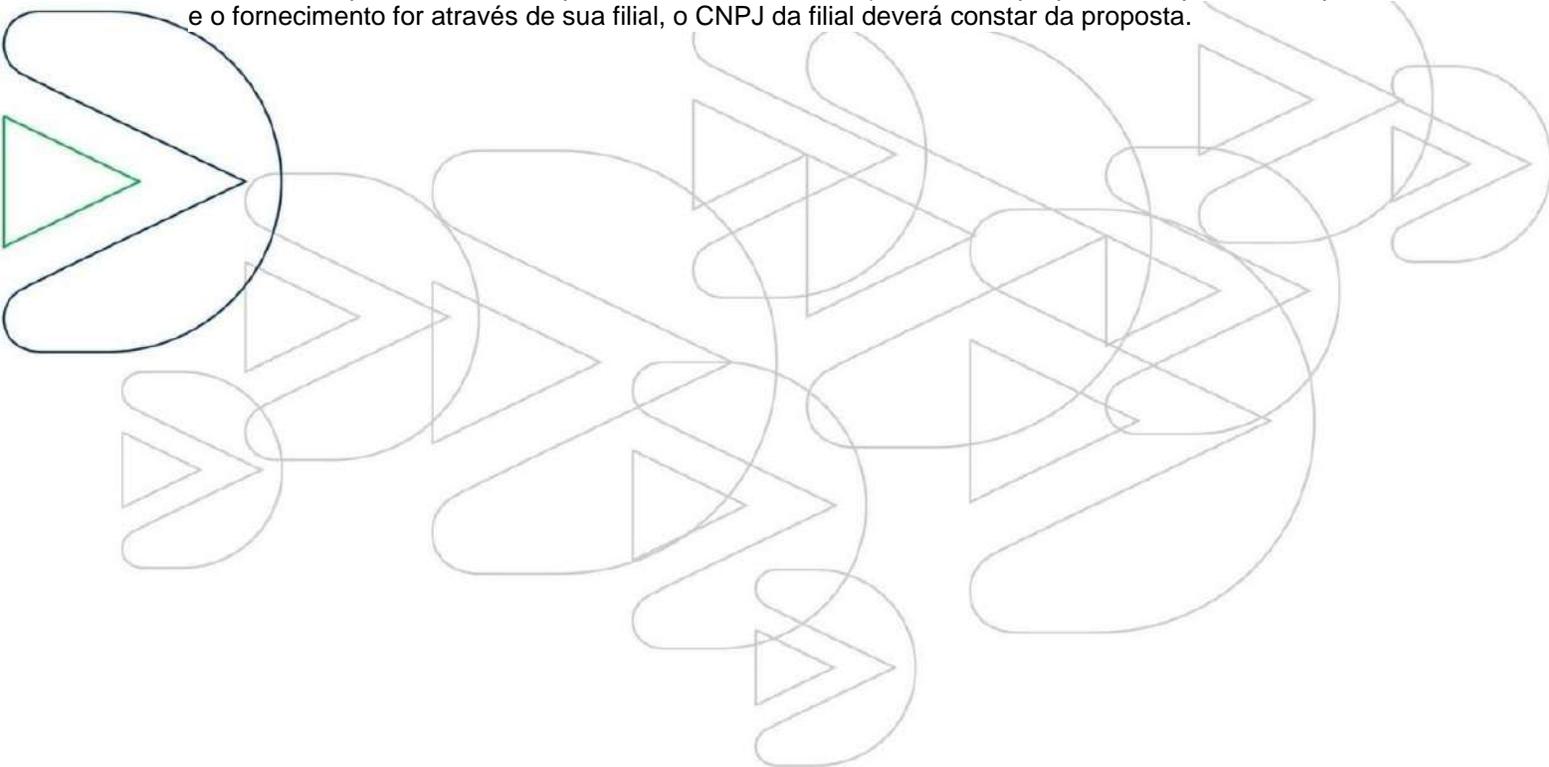
1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.9 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033 Ano: 2020

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:				
CNPJ/CPF:			Inscrição Estadual:	
Endereço:				
Bairro:			Cidade:	Estado:
CEP:			Fax:	e-mail:
Telefone:				
Banco:	Agência:	Conta-corrente:		

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de dois switches para CORE de rede; com instalação, garantia, suporte e manutenção por cinco anos; incluindo treinamento da solução.

1. Especificações técnicas:

Lote Único	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Switch 64 Portas QSFP28	02	R\$	R\$
Item 2	Transceivers 100GBASE-SR4	100	R\$	R\$
Item 3	Transceivers 40GBASE-SR4	48	R\$	R\$
Item 4	Cordões MPO 2,5m OM4 passivos – sem <i>transceivers</i> – Não deve ser DAC nem AOC	120	R\$	R\$
Item 5	Cordões MPO/LC <i>Breakout</i> 2,5m OM4 passivos – sem <i>transceivers</i> – Não deve ser DAC nem AOC	72	R\$	R\$
Item 6	Garantia e suporte técnico de hardware e software dos itens 1 a 5 por 60 (sessenta) meses	1	R\$	R\$
Item 7	Treinamento	1	R\$	R\$
Item 8	Serviços de instalação/configuração	1	R\$	R\$
Valor Total				R\$

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26/2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 033/2020, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

4º DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

O atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, conforme Lei Estadual nº 20.132/2020.

5º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

DETRAN/COOGI
Local de Entrega: Rua 19 de Novembro, nº 107, Centro, Pinhais
Responsável pelo Recebimento: Farid Gelasco Malschitzky
Telefone: (41) 3361-1273
Horário de Funcionamento: 10h e as 15h, sempre em dia útil.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº _____

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN-PR, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, nº 2940, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____.

CONTRATADO(A): _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____ e-mail _____ e telefone _____.

1 OBJETO:

Aquisição de Solução de Switches de Core de Rede, incluindo equipamentos (hardware e software), instalação, treinamento, garantia e suporte técnico, para atender a demanda da Coordenadoria de Gestão da Informação, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote Único	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Switch 64 Portas QSFP28	02	R\$	R\$
Item 2	Transceivers 100GBASE-SR4	100	R\$	R\$
Item 3	Transceivers 40GBASE-SR4	48	R\$	R\$
Item 4	Cordões MPO 2,5m OM4 passivos – sem transceivers – Não deve ser DAC nem AOC	120	R\$	R\$
Item 5	Cordões MPO/LC Breakout 2,5m OM4 passivos – sem transceivers – Não deve ser DAC nem AOC	72	R\$	R\$
Item 6	Garantia e suporte técnico de hardware e software dos itens 1 a 5 por 60 (sessenta) meses	1	R\$	R\$
Item 7	Treinamento	1	R\$	R\$
Item 8	Serviços de instalação/configuração	1	R\$	R\$
Valor Total				R\$

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação nº 033/2020

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 033/2020, objeto do processo administrativo n.º 16.153.247-9, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n.º _____, de ____/____/____.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os equipamentos deverão ser entregues até o 60º (sexagésimo) dia corrido, subsequente à data de publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado mediante aceite do Contratante, através de solicitação devidamente justificada e pertinente pela Contratada.

3.2 A entrega deverá ocorrer, as custas da Contratada, no seguinte endereço: Rua 19 de Novembro, nº 107, Centro, Pinhais.

3.3 A entrega deverá ocorrer entre as 10h e as 15h, sempre em dia útil, mediante acordo prévio feito como o Gestor do Contrato para definição da exatidão do horário.

3.4 Os equipamentos deverão ser entregues na forma e de acordo como as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local (item 3 deste Termo), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 A CONTRATADA fornecerá Nota Fiscal no momento da entrega do objeto.

6.3 O fiscal do contrato analisará a documentação que lhe compete e, em até 5 (cinco) dias úteis, emitirá laudo circunstanciado aprovando provisoriamente, ou não, o recebimento do objeto.

6.4 Em caso de aprovação será emitido Termo de Recebimento Provisório assinado pelo gestor e fiscal do contrato.

6.5 Em caso de não aprovação, será realizada a devolução para adequação da CONTRATADA.

6.6 A CONTRATADA deverá contatar o gestor do contrato em até 5 (cinco) dias após emitido o Termo de Recebimento Provisório do objeto, para agendar a instalação e configuração dos equipamentos.

6.7 A instalação e configuração se dará em localidade definida pelo Gestor do Contrato, e serão homologados pelo corpo técnico da CELEPAR – Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná.

6.8 Qualquer problema na entrega, instalação, configuração e ativação dos equipamentos, deve ser reportado imediatamente ao DETRAN. Os problemas originados nos componentes que estão sendo fornecidos e ativados devem ser resolvidos pela CONTRATADA dentro do prazo solicitado neste edital.

6.9 Após instalado e configurado, o gestor do contrato emitirá Termo de Recebimento Definitivo do objeto, que servirá de documento integrante do processo de pagamento da nota fiscal.

6.10 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita operação e funcionamento das instalações, de acordo com o recomendado nos manuais dos fabricantes e exigido no Edital e seus Anexos.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta das dotações orçamentárias 1330.06.181.09.6039 e 1330.06.126.09.5000, elementos de despesa 3390.3017, 3390.4001, 3390.4010 e 4490.5235, fonte 284.

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro, a contar da data de publicação do extrato do contrato em Diário Oficial do

Estado do Paraná, ressalvado o período de garantia técnica, que terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo.

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

10.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

10.2.2 Obedecer rigorosamente às condições deste edital e do contrato.

10.2.3 Cumprir na íntegra esse termo de referência de acordo com suas especificações.

10.2.4 Cumprir rigorosamente as condições e os prazos do contrato.

10.2.5 Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos objeto desse termo e a sua manutenção técnica durante toda a vigência do contrato e da garantia.

10.2.6 Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pela CONTRATANTE de maneira formal e devidamente documentada.

10.2.7 Não reproduzir, vender, publicar quaisquer informações adquiridas em função da prestação desse serviço, quer seja pela CONTRATADA ou por qualquer de seus colaboradores, sejam eles funcionários ou contratados.

10.2.8 Não explorar comercialmente, de qualquer forma, o nome da CONTRATANTE.

10.2.9 Atender, rigorosamente o código civil brasileiro, as normas técnicas, as leis, dissídios e outros regulamentos pertinentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

10.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2.11 Substituir, de imediato, a qualquer tempo, por solicitação do Detran/PR, os equipamentos que não atenderem às exigências deste termo de referência ou que não funcionarem adequadamente.

10.2.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.2.13 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

10.2.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.16 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.2.17 Sigilo – A contratada não utilizará nem divulgará dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente ou procedimentos do DETRAN.

10.2.18 Prover seus empregados de equipamentos, crachás, materiais de segurança individuais e coletivos para a execução dos serviços, observando as normas de segurança e medicina do trabalho, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 Fiscalizar a execução do objeto de acordo com o solicitado no termo de referência e seus anexos.

10.3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.3.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3.5 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as deficiências, imperfeições, falhas ou irregularidades porventura verificadas, para imediata correção, fixando prazo para sua correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue, caso o mesmo esteja em desacordo com as definições desse termo de referência.

10.3.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

10.3.8 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.3.9 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.

10.3.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo Contratado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2 A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

11.4 A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços ou acréscimo contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.

11.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;

b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

11.8 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pela Contratante, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

11.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

12 PENALIDADES:

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12.19 MULTA

12.19.1 Caso a contratada incorra em qualquer das infrações abaixo descritas, o Detran/PR poderá aplicar as multas até os percentuais prescritos, calculadas de acordo com a base de cálculo e critério de incidência estabelecidos;

12.19.2 Se qualquer multa atingir o limite fixado para o seu teto, o Detran/PR poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o contrato, com a consequente aplicação de penalidades (multa rescisória).



Indicador	Cumprimento do prazo de resolução de chamados de alta criticidade.
Meta	4 (quatro) horas
Multa de	0,1% (um décimo por cento)
Incidência	A cada 4 (quatro) horas de atraso.
Base de Cálculo	Valor total do contrato.
Teto	Não se aplica

Indicador	Cumprimento do prazo de resolução de chamados de média criticidade.
Meta	8 (oito) horas
Multa de	0,1% (um décimo por cento)
Incidência	A cada 8 (oito) horas de atraso.
Base de Cálculo	Valor total do contrato.
Teto	Não se aplica

Indicador	Cumprimento do prazo de resolução de chamados de baixa criticidade.
Meta	24 (vinte e quatro) horas
Multa de	0,1% (um décimo por cento)
Incidência	24 (vinte e quatro) horas
Base de Cálculo	Valor total do contrato.
Teto	Não se aplica

Indicador	Entrega do Objeto conforme previsto no Item CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
Meta	60 (sessenta) dias
Multa de	0,5% (um décimo por cento)
Incidência	Por dia de atraso.
Base de Cálculo	Valor total do contrato.
Teto	Limitado a 10 (dez) dias de atraso.

Indicador	Atingir ou superar o total de 2% (dois por cento) de multas, no mês de referência, devido ao não atendimento do ANS.
Meta	0%
Multa de	2% (dois por cento)

Incidência	Por ocorrência.
Base de Cálculo	Valor total do contrato.
Teto	Reincidir 3 (três) meses, consecutivos ou não, no período de 12 meses. Passados 12 (doze) meses sem que a contratada incorra nessa penalidade, inicia-se novo período de acompanhamento/apuração para fins de considerar a reincidência.

Indicador	Cumprimento de demais cláusulas contratuais que não estejam previstos no ANS ou não afetem diretamente o desempenho do objeto contratado, decorrido o prazo previsto no contrato, na ordem de serviço e/ou notificação para regularização da ocorrência.
Multa de	0,5% (meio por cento).
Incidência	Pela unidade de tempo (dia e/ou hora) de persistência do inadimplemento ou por evento, conforme o caso.
Base de Cálculo	Valor total do contrato.
Teto	Não se aplica.

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 A Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: